SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 10 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVII | Nº 4159a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Alexandre Sérgio Alves Vieira

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

EXTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 092/2025
OBJETO: Trata-se da celebração do Primeiro Termo Aditivo visando a prorrogação de prazo á Ata de Registro de Preço nº 014/2025 por 12 (doze) meses. – Contratação de empresa para prestação de serviços funerários
SALDO REMANESCENTE: R$ 546.206,80 (quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e seis reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.001.08.244.4001.2401.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.0000
04.001.08.244.4001.2401.3.3.90.39.00.00.00.00.1.704.0000
04.001.08.244.4008.2412.3.3.90.39.00.00.00.00.1.661.0000
04.001.08.244.4008.2412.3.3.90.39.00.00.00.00.2.661.0000
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
CNPJ: 29.079.480/0001-00
CONTRATADA: Funerária Memorial de Rio Claro LTDA
CNPJ: 15.696.095/0001-05
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 84 da Lei 14.133/2021
GESTOR: Secretaria Municipal de Promoção Social

Engenheiro Paulo de Frontin, 19 de fevereiro de 2026

*Omitido no Diário Oficial dos Municípios do Rio de Janeiro (AEMERJ) 20/02/2026 – Edição 4065

MÔNICA COUTINHO BALTHAZAR
Secretária Municipal de Promoção Social

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:F44F6192

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
PORTARIA Nº 47, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Mendes no dia 10 de julho de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que compete ao Presidente dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal, bem como administrar os serviços da Casa e fazer lavrar os atos pertinentes à sua gestão, na forma do art. 39, incisos II, III e XIII, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a realização de Sessão Solene no dia 10 de julho de 2026, cuja preparação e execução demandam a mobilização da estrutura administrativa e operacional da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º O expediente administrativo da Câmara Municipal de Mendes, no dia 10 de julho de 2026 (sexta-feira), será encerrado às 13h00, não havendo expediente após esse horário.

Art. 2º A redução do expediente prevista nesta Portaria decorre da necessidade de organização e realização da Sessão Solene promovida pela Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamento autorizativo da L.O.M.

Câmara Municipal de Mendes, 10 de julho de 2026.

TIAGO DE SOUZA FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:FA612823

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N°6.229, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
DECRETO N°6.229, DE 09 DE JULHO DE 2026.
A Prefeita Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 3.929, de 08 de julho de 2026.
D E C R E T A:
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 2.043,669,14 (Dois Milhões, Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Quatorze Centavos) e dá outras providências.
Art. 1 ° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Credito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 1.950.000,00 (Um Milhão, Novecentos e Cinquenta Mil Reais)** conforme dotação orçamentária abaixo relacionada**.**
Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** na Fonte de Recurso 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – **código de Acompanhamento (3130)** (Emendas Parlamentares de Comissão), provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde, descritas abaixo:

Repasse de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária				
Portarias	Nº Proposta	Nº Emenda	Tipo de Emenda	Valor
11.530 DE 08/06/2026	36000811759202600	50410002	Comissão	R$ 1.950.000,00
Total				**R$1.950.000,00**

Com base nos recursos recebidos, solicitamos criação e suplementação das dotações a saber:

Criar e Suplementar Fonte 1600 - Emenda Bancada Obrigatória Cód. Acompanhamento (3130)		
Codificação	**Descrição**	**Valor (R$)**
03.01	**Fundo Municipal de Saúde**	
10.301.0044.2.281000	**Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária**	
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$ 1.560.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R$100.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R$290.000,00
Total a suplementar Fonte 1600 Cód. Acompanhamento (3130)		**R$1.950.000,00**
Receita		
Natureza da Receita	**Descrição**	
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Geral - Principal	R$ 93.669,14
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	Transf. de Rec. SUS - Incremento Custeio Atenção Primária	R$ 1.950.000,00
Total Receita Fonte 1600	**– Transferência Fundo a Fundo de Recurso do SUS**	**R$2.043.669,14**

Art. 2 ° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Credito Adicional Especial por provável Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 93.669,14 (Noventa e Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Quatorze Centavos)** conforme dotação orçamentária abaixo relacionada**.**
Considerando um provável excesso de arrecadação referente a rendimentos de aplicação, base de cálculo em anexo, solicitamos suplementações a saber:

Suplementar Fonte 1600 – Emenda de Comissão Cód. Acompanhamento (3130)		
Codificação	**Descrição**	**Valor (R$)**
10.301.0044.2.281000	**Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária**	
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$77.745,39
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R$1.995,15
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R$13.928,60
Total a suplementar Fonte 1600 Cód. Acompanhamento (3130)		**R$93.669,14**

COMPETENCIA	VALOR	%	VALOR CORRIGIDO	RENDIMENTO
23/6/2026	1.950.000,00	0,6725	1.963.113,75	13.113,75
23/7/2026	1.963.113,75	0,6725	1.976.315,69	13.201,94
23/8/2026	1.976.315,69	0,6725	1.989.606,41	13.290,72
23/9/2026	1.989.606,41	0,6725	2.002.986,52	13.380,10
23/10/2026	2.002.986,52	0,6725	2.016.456,60	13.470,08
23/11/2026	2.016.456,60	0,6725	2.030.017,27	13.560,67
23/12/2026	2.030.017,27	0,6725	2.043.669,14	13.651,87
				R$ 93.669,14

https://www.bcb.gov.br/estatisticas/remuneradepositospoupanca

Artº. 3° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de julho de 2026, revogando–se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, Em 09 de julho de 2026.

Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura em 09 de julho de 2026.

,

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

RUBENS DA PENHA DE ANDRADE LAGE
Secretário Geral de Gov e Planejamento

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:5E6AC15C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO N.º 6.230, DE 09 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Vassouras, no uso de suas atribuições legais e com base que dispõe a Lei nº 2.462, de 22 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica do Município de Vassouras.
CONSIDERANDO o convênio 019/2019, celebrado entra a Prefeitura Municipal de Vassouras e Fundação Educacional Severino Sombra, mantenedora da Faculdade de Miguel Pereira.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o Programa de Transporte Universitário do Município de Vassouras para estudantes do Ensino Superior da Faculdade de Miguel Pereira – FAMIPE, nos termos do convênio nº 019/2019 e do parágrafo único do artigo 138 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - A concessão do Transporte Universitário será avaliada pela equipe Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - São requisitos para ingresso do aluno no Programa:

I – Ter renda familiar de até 03 (três) salários mínimos;
II – Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com cadastro atualizado no período máximo de até 2 (dois) anos;
III – Ser morador do Município de Vassouras há, no mínimo, 01 (um) ano.

Art. 4º - Serão ofertadas pela Prefeitura Municipal de Vassouras até 88 (oitenta e oito) vagas por semestre, não cumulativas, no itinerário Vassouras x Miguel Pereira.

Art. 5º - O preenchimento das vagas será de acordo com a classificação em ordem crescente dos valores da renda "per capta" do candidato.
Parágrafo Único: Entende-se por renda "per capta", ou renda por pessoa, como um indicador econômico que representa a média da renda bruta anual ou mensal de um indivíduo em uma determinada família. É calculada dividindo-se o valor total da renda bruta familiar pelo número de pessoas nesse grupo.

Art. 6º - A prestação do serviço de transporte universitário dependerá da previsão orçamentária do Município para o respectivo exercício financeiro.

Art. 7º - Para a concessão do Transporte Universitário, os interessados deverão preencher, de forma presencial, o requerimento próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos períodos publicados nos canais oficiais, antes do início das aulas ou nos recessos da instituição de ensino.

Art. 8º - O requerimento será preenchido e assinado presencialmente na Secretaria Municipal de Assistência Social no ato da inscrição e juntado às cópias dos seguintes documentos:

§ 1º - Documentação do candidato:
I – Cópia da folha resumo do Cadastro Único atualizada no período máximo de até 2 (dois) anos;
II – 01 foto 3x4 recente;
III – Cópia do CPF;
IV – Cópia do RG;
V – Cópia do Cartão SUS;
VI – Cópia do Título de Eleitor;
I. – Declaração de matrícula, emitida pela Secretaria Acadêmica na Faculdade de Miguel Pereira;
VII – Comprovante de conclusão do Ensino Médio;
II. – Comprovação de Residência: a fim de comprovar um ano de residência, deverá ser apresentado 2 comprovantes de residência; um referente ao mês da inscrição no processo seletivo para o transporte universitário/semestre e o comprovante correspondente ao mesmo mês de 1 (um) ano atrás, ambos em nome do candidato ou membro do CadÚnico. Alternativamente, contrato de aluguel que comprove um ano de residência neste Município.
VIII X. Serão aceitos como comprovante de residência, aqueles que estão no nome do próprio candidato ou de membro da composição

familiar do Cadastro Único, ou em último caso, cópia do contrato de aluguel que comprove o endereço;
XI - Carteira de Trabalho, física ou digital, inclusive para aqueles que não possuam registro de vínculo empregatício, mediante apresentação de fotocópias das páginas com foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e da primeira página em branco, e a página da rescisão quando for o caso ou página dos contratos de trabalho em branco quando for o caso quando se tratar de Carteira de Trabalho física.
XII- Comprovantes de rendimentos dos últimos 03 (três) meses (contracheque, declaração do empregador ou declaração comprobatória de rendimentos);
XIII - Declaração de Imposto de Renda do ano anterior ao cadastramento, acompanhada do recibo de envio à Receita Federal ou declaração de isenção;
§ 2º - Documentação do grupo familiar:
I – Documento de identificação (RG, certidão de nascimento ou equivalente);
II – Carteira de Trabalho (fotocópias das páginas com foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e a página da rescisão quando for o caso ou página dos contratos de trabalho em branco quando for o caso), inclusive daqueles que não possuam registro de vínculo empregatício;
III – Comprovantes de rendimentos dos últimos 03 (três) meses (contracheque, declaração do empregador ou declaração comprobatória de rendimentos);
IV – Declaração de Imposto de Renda do ano anterior ao cadastramento, acompanhada do recibo de envio à Receita Federal ou declaração de isenção;
V – Cópia do CPF de todos os membros do grupo familiar.

Art. 9º - Não serão realizadas impressões ou cópias de documentos na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo a responsabilidade de cada candidato a entrega de todas as cópias da documentação exigida de forma física, no ato da inscrição.

Art. 10º - Não serão recebidos documentos por e-mail.
Art. 11º - A ausência de qualquer documentação exigida neste decreto impossibilitará a inscrição.

Art. 12º - Cada inscrito receberá um protocolo de inscrição com numeração ordinária e com registro de data e horário de entrega de documentos.
Art. 13º - O candidato assinará uma lista nominal por ordem de inscrição.

Art. 14º - Não serão aceitas solicitações fora do prazo estabelecido. Em caso de perda do prazo, novos pedidos só serão aceitos no semestre seguinte.

Art. 15º - Os servidores públicos da PMV que possuem bolsa filantrópica de 100% através do Convênio nº 019/2019 ao curso de Direito da FAMIPE terá direito garantido à vaga no ônibus, desde que obedeçam aos critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 16º - Terão prioridade nas vagas os alunos já matriculados nos períodos anteriores desde que cumpridos todas as exigências deste decreto. Os novos alunos preencherão as vagas remanescentes, caso haja disponibilidade, quando da abertura das inscrições.

Art. 17º - O candidato contemplado que não usufruir do benefício não poderá transferir seu direito a terceiros, em nenhuma hipótese.

Art. 18º - São deveres dos alunos participantes do programa:
I – Ao embarcar no veículo, o aluno deverá apresentar ao motorista a carteirinha de transporte expedida pelo Município, sendo esta devolvida ao aluno no momento do retorno;

Art. 19º - Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 20º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 6.087, de 27 de janeiro de 2026.

Vassouras, 09 de julho de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:10560566

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO - SMIPM 2026

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS DA MULHER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO - SMIPM 2026

DA CONVOCAÇÃO E PROCESSO ELEITORAL

Art. 1° - A Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições, com base na Lei nº 3.679 de 07 de maio de 2024 (arts. 29 e 30), CONVOCA para a eleição do Conselho Municipal de Direitos da Mulher (COMDIM) – Vassouras- RJ, os integrantes da Sociedade Civil Organizada, atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos da mulher e os integrantes governamentais que serão representados pelos titulares das respectivas Secretarias Municipais de Vassouras.

a) A primeira indicação de representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos da mulher, *vide* art. 10 e 30 da Lei nº 3.679 de 07 de maio de 2024.

b) A eleição dos integrantes do Conselho Municipal de Direitos da Mulher (COMDIM), biênio 2026/2028, será realizada em um Fórum próprio, convocado especificamente para este fim, *vide* art. 9º e §Ú, art. 29 e 30 da Lei nº 3.679 de 07 de maio de 2024. O local, horário e a data em que acontecerá o Fórum está estabelecido no cronograma do Anexo I deste Edital.
c) Os integrantes do COMDIM, titulares e seus suplentes serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, *vide* art. 17 da Lei nº 3.679 de 07 de maio de 2024.

Art. 2°- O presente Fórum é destinado à escolha dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Mulher (COMDIM) que será composto por 06 (seis) integrantes e respectivos suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da Sociedade Civil Organizada, respeitando a paridade na representação, com base no art. 5º da Lei nº 3.679 de 07 de maio de 2024.
a) Em conformidade com o art. 5º da Lei nº 3.679 de 07 de maio de 2024, a representação do Poder Público será eleita e composta por 03 (três) representantes titulares e respectivos suplentes de órgãos ou políticas governamentais, devidamente indicados através de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo. O Decreto Municipal nº.5.856, de 13 de maio de 2025, designou os seguintes Órgãos ou Políticas Governamentais para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Vassouras (COMDIM) com mandato para o Biênio 2026 – 2028, são eles: Secretaria Municipal de Integração de Políticas da Mulher, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.
b) A representação da Sociedade Civil Organizada será eleita e composta por 03 (três) representantes titulares e respectivos suplentes das entidades da sociedade civil organizada, legalmente constituídas e com experiência na atuação da promoção dos direitos da mulher no último ano no âmbito do Município de Vassouras, *vide* art. 7º da Lei nº 3.679 de 07 de maio de 2024.

Art 3º - As atribuições do Conselho Municipal de Direitos da Mulher (COMDIM) estão definidas no art. 3º e seus incisos da Lei nº 3.679 de 07 de maio de 2024.

Art 4º- As atribuições do Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Mulher (COMDIM) estão definidas no Art. 20º e seus incisos da Lei nº 3.679 de 07 de maio de 2024. A Presidência do Conselho terá alternância em sua gestão, sendo um mandato presidido por um representante do Poder Público e outro por uma representante da sociedade civil organizada, vide art. 22 da Lei nº 3.679 de 07 de maio de 2024.

Art 5º - A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho Municipal de Direitos da Mulher (COMDIM) serão eleitas pela maioria qualificada do Conselho. As eleições gerais estarão dispostas no art. 21 da Lei nº 3.679 de 07 de maio de 2024.

DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE
Art. 6°- A inscrição dos candidatos das Entidade não Governamentais que concorrerão aos cargos de Conselheiro deverá ser solicitada por meio de Requerimento de Inscrição de Candidato, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Integração de Políticas da Mulher, situada à Rua Dr. Álvaro Soares, n° 04,Madruga, Vassouras – CEP: 27700-000, Rio de Janeiro, no período estabelecido no cronograma eleitoral do Anexo I deste Edital.

Art. 7°- Caberá aos órgãos públicos e às entidades da sociedade civil a indicação de suas integrantes efetivas e suplentes, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Integração de Políticas da Mulher, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação, *vide* art. 10 da Lei nº 3.679 de 07 de maio de 2024. O prazo estabelecido está no cronograma eleitoral do Anexo I deste Edital.

Art.8°- Em hipótese alguma o prazo para inscrição será prorrogado.

Art. 09° - O deferimento da candidatura dependerá da comprovação da atividade direcionada à promoção dos direitos e interesses da mulher no último ano, vide artigo 7º da Lei 3.679 de 07 de maio de 2024.

Art. 10º - Os representantes da sociedade civil que se candidatarem deverão estar legalmente constituídos no ato da inscrição, sob pena de inabilitação da inscrição, consoante o disposto no artigo 7º da Lei 3.679 de 07 de maio de 2024.

DOS RECURSOS
Art. 11º - A relação dos candidatos das Entidades da Sociedade Civil Organizada habilitados e inabilitados será divulgada por publicação no Diário Oficial do Município, bem como em aviso afixado no local da inscrição, conforme cronograma informado no Anexo I deste Edital.

Art. 12º - Caberá recurso da inabilitação da candidatura, por meio de defesa escrita, a ser apresentada no mesmo local da inscrição, no prazo estabelecido no cronograma informado no Anexo I deste Edital.

DA VOTAÇÃO
Art. 13°- O Fórum de Eleição será realizado no Auditório da Prefeitura Municipal de Vassouras, situado na Rua Otávio Gomes, nº 395, bairro Centro, Vassouras – CEP 27700-000, no **dia doze de agosto de 2026**, das 13h (treze horas) às 16h (dezesseis horas) – horário de Brasília (DF), período estabelecido no cronograma eleitoral do Anexo I deste Edital.

Art. 14°- Os votos dos Participantes serão colhidos por meio de cédulas, que será disponibilizada ao eleitor após sua regular apresentação aos mesários e autorização destes para o voto.

DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
Art. 15°- O resultado final da eleição com os nomes dos candidatos será divulgado no Diário Oficial do Município, no período estabelecido no cronograma eleitoral do Anexo I deste Edital.

Art. 16°- A posse dos candidatos eleitos está prevista para ocorrer no dia do Fórum de Eleição na Rua Otávio Gomes, nº 395,, bairro Centro, Vassouras – CEP 27700-000, no dia **doze de agosto de 2026,** das 16h (dezesseis horas) às 17h (dezessete horas) – horário de Brasília (DF), período estabelecido no cronograma eleitoral do Anexo I deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17°- O Edital de Convocação de Eleição, bem como os seus respectivos anexos, caso haja, estarão disponibilizados na Secretaria Municipal de Integração de Políticas da Mulher, situada à Rua Dr. Álvaro Soares, n° 04,,Madruga, Vassouras – CEP: 27700-000, Rio de Janeiro, no período estabelecido no cronograma eleitoral do Anexo I deste Edital, bem como será publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 18°- Acompanha este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Cronograma do Fórum de Eleições do COMDIM/SMIPM 2026/2028. Anexo II- Ficha de Inscrição

Vassouras/RJ, 10 de julho de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita de Vassouras

ANEXO I – CRONOGRAMA DO FÓRUM CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER	
(COMDIM)- BIÊNIO 2026/2028	
ETAPA	DATA
Publicação do Edital de Convocação	**10/07/2026**
Prazo para Inscrição da Candidatura das entidades da sociedade civil organizada e Prazo para indicação dos representantes dos órgãos pelo Poder Público Municipal	**15/07/2025 a 20/07/2026**
Exame das inscrições e respectivos documentos	**21/07/2026 a 27/07/2026**
Publicação da decisão que julga a habilitação e inabilitação das Entidades (será publicado no Diário Oficial do Município)	**29/07/2026**
Prazo para recursos/impugnações - Apresentação de defesa escrita do candidato impugnado, que julgou a habilitação e inabilitação das Entidades	**30/07/2026 a 31/07/2026**
Prazo para apreciação dos recursos/impugnação	**03/08/2026 a 05/08/2026**
Publicação do resultado final dos recursos das inscrições	**06/08/2026**
Realização do Fórum para eleição das entidades da Sociedade Civil Organizada com apuração dos votos, homologação e divulgação dos resultados e indicação dos representantes dos órgãos públicos municipais. Local do Fórum: Auditório da Prefeitura Municipal de Vassouras Av. Otávio Gomes, 395, Centro, Vassouras-RJ	**12/08/2026 Horário: 13h às 16h**
Data prevista para a posse dos Conselheiros	**12/08/2026 de 16h às 17h**
Resultado final dos candidatos (será publicado no Diário Oficial do Município)	**20/08/2026**

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL 01/2026
Processo seletivo de entidades ou organizações da sociedade civil organizada para compor o Conselho Municipal de Direitos da Mulher (COMDIM) – Vassouras- RJ, BIÊNIO 2026/2028.
DADOS DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Nome:_____
Tempo de funcionamento (em anos):_____
Número do CNPJ:_____
ENDEREÇO COMPLETO:_____
ENDEREÇO:_____
CIDADE:_____
ESTADO:_____
CEP:_____
NÚMERO DO(S) TELEFONE(S):_____
ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUCIONAL (E-MAIL):_____
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
NOME COMPLETO (SEM ABREVIAÇÃO):_____
_____
DATA DE NASCIMENTO (dd/mm/aaaa):_____
DOCUMENTO DE IDENTIDADE (NÚMERO E ÓRGÃO EXPEDIDOR):_____
NÚMERO DO CPF (CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS):_____
NÚMERO DO(S) TELEFONE(S):_____
ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUCIONAL (E-MAIL):_____

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATIVIDADES DIRECIONADAS À PROMOÇÃO DOS INTERESSES E DIREITOS DA MULHER, REALIZADAS NO ÚLTIMO ANO, PELA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

_____

XÉROX DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ANEXADOS AO FORMULÁRIO NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO:

a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), quando houver;
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c)Cópia do Estatuto Social quando houver;
d)Cópia da ata de eleição dos dirigentes e do instrumento comprobatório de representação legal quando houver;
e) Cópia da identidade do representante legal da entidade e quando for o caso, da procuração e da entidade do outorgado.

"Atesto a veracidade das informações descritas neste formulário de inscrição e me declaro ciente que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei".

"Declaro estar ciente de que a presente inscrição para candidatura será apreciada, havendo direito à recurso, em caso de inabilitação da inscrição, por defesa escrita, nos prazos informados no Anexo I do Edital publicado no Diário Oficial do Município".

_____
Assinatura do (a) Representante Legal
CPF:_____

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:289F2EFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.929, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
LEI N.º 3.929, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 2.043,669,14 (Dois Milhões, Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Quatorze Centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1 ° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 1.950.000,00 (Um Milhão, Novecentos e Cinquenta Mil Reais)** conforme dotação orçamentária abaixo relacionada**.**
Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** na Fonte de Recurso 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – **código de Acompanhamento (3130)** (Emendas Parlamentares de Comissão), provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde, descritas abaixo:

Repasse de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária				
Portarias	Nº Proposta	Nº Emenda	Tipo de Emenda	Valor
11.530 DE 08/06/2026	36000811759202600	50410002	Comissão	R$ 1.950.000,00
Total				**R$1.950.000,00**

Com base nos recursos recebidos, solicitamos criação e suplementação das dotações a saber:

Criar e Suplementar Fonte 1600 - Emenda Bancada Obrigatória Cód. Acompanhamento (3130)		
Codificação	**Descrição**	**Valor (R$)**
03.01	**Fundo Municipal de Saúde**	
10.301.0044.2.2810 00	**Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária**	
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$ 1.560.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R$100.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R$290.000,00
Total a suplementar	**Fonte 1600 Cód. Acompanhamento (3130)**	**R$1.950.000,00**
Receita		
Natureza da Receita	**Descrição**	
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Geral - Principal	R$ 93.669,14
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	Transf. de Rec. SUS - Incremento Custeio Atenção Primária	R$ 1.950.000,00
Total Receita Fonte 1600 – Transferência Fundo a Fundo de Recurso do SUS		**R$2.043.669,14**

Art. 2 ° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Credito Adicional Especial por provável Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 93.669,14 (Noventa e Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Quatorze Centavos)** conforme dotação orçamentária abaixo relacionada**.**
Considerando um provável excesso de arrecadação referente a rendimentos de aplicação, base de cálculo em anexo, solicitamos suplementações a saber:

Suplementar Fonte 1600 – Emenda de Comissão Cód. Acompanhamento (3130)		
Codificação	**Descrição**	**Valor (R$)**
10.301.0044.2.281000	**Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária**	
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R$77.745,39
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R$1.995,15
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R$13.928,60
Total a suplementar Fonte 1600 Cód. Acompanhamento (3130)		**R$93.669,14**

COMPETENCIA	**VALOR**	**%**	**VALOR CORRIGIDO**	**RENDIMENTO**
23/6/2026	1.950.000,00	0,6725	1.963.113,75	13.113,75
23/7/2026	1.963.113,75	0,6725	1.976.315,69	13.201,94
23/8/2026	1.976.315,69	0,6725	1.989.606,41	13.290,72
23/9/2026	1.989.606,41	0,6725	2.002.986,52	13.380,10
23/10/2026	2.002.986,52	0,6725	2.016.456,60	13.470,08
23/11/2026	2.016.456,60	0,6725	2.030.017,27	13.560,67
23/12/2026	2.030.017,27	0,6725	2.043.669,14	13.651,87
				R$ 93.669,14

https://www.bcb.gov.br/estatisticas/remuneradepositospoupanca
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
.

Vassouras, 08 de Julho de 2026.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 279/2026 de autoria do Poder Executivo.

INCLUSÃO DE AÇÃO							
2026-2029							
ANEXO IV							
Prefeitura Municipal de Vassouras							
Objetivo :Criação de dotação orçamentário							
Descrição da Ação :		**Ação**	**Tipo P/ A**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Ano**	**Valores**
03.01 - Fundo Municipal de Saúde						20 23	
10 - Saúde		2.281				20 24	
10.301 - Atenção Básica			**A**	programa	unidade	20 25	
10.301.0044 - Atenção Básica						20 26	**R$ 2.043. 669,14**
10.301.0044.2281 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária							
319011.1600	R$ 1.637.745,39						
339030.1600	R$ 101.995,15						
339039.1600	R$ 303.928,60						
TOTAL	R$ 2.043.669,14						

Natureza da Receita	**Descrição**	
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Geral - Principal	R$ 93.669,1 4
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	Transf. de Rec. SUS - Incremento Custeio Atenção Primária	R$ 1.950.00 0,00
Total Receita Fonte 1600 – Transferência Fundo a Fundo de Recurso do SUS		**R$ 2.043.66 9,14**

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:F39FC08D

